



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.008531/2022-14

1. **DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto deste processo de **dispensa de licitação**, a aquisição de **ATADURAS DE CREPOM**, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no Pedido nº 252/2022 [22914815].

1.2. Aquisição do material por dispensa de licitação nos termos do inciso IV, art. 29 da Lei 13.303/2016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Descrição dos itens:

Nº do item	Código	CATMAT	Natureza despesa	Descrição Material	Unidade	Quantidade
1	12742	444351	33903036	ATADURA DE CREPOM 08 CM (L) X 1.8 M TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (EBS08949; CATMAT 444351)	UN	1900
2	12769	444363	33903036	ATADURA DE CREPOM 12 CM (L) X 1.8 M TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444363; EBS01924)	UN	2300
3	12777	444365	33903036	ATADURA DE CREPOM 15 CM (L) X 1.8 M TECIDO EM 100% ALGODÃO COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 13 FIOS/CM²,	UN	3400

				COM TRAMA E ACABAMENTO REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL SEGURA, LINHA DE DELINEAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE IRRITANTES DÉRMICOS, RESÍDUOS E IMPUREZAS. NÃO ESTÉRIL, E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA IMPERMEÁVEL E SEGURA, DE FÁCIL ABERTURA MANUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE. (CATMAT 444365; EBS00492)		
--	--	--	--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. O HU-UFSC é contratualizado com o Sistema Único de Saúde – SUS para prestar assistência-médica de média e alta complexidade aos pacientes do município de Florianópolis e de diversas localidades do Brasil.

2.2. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#), como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil, a qual HU UFSC faz parte. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e 40 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.6. Os materiais constantes do Pedido de compra 252/2022 (SEI nº 22914815) estavam sem ata vigente e estavam sendo licitados no pregão 15/2022 através dos itens 12, 13 e 14, porém restaram fracassados conforme segue:

Pregão	Item	Código	Justificativa	
15/2022	12	12742	Item cancelado no julgamento. Motivo: MCW, R. C. DIEGO, MEDPOA, PROMEDI e NACIONAL cotaram produtos fora da especificação; MEDEFE, ERIMAR e SOMA/SC não enviaram as amostras; COMERCIAL TARGET não anexou documento com as informações; MASTERMEDIC cotou material com parecer técnico negativo. As demais cotaram valores acima do estimado.	
	13	12769	Item cancelado no julgamento. Motivo: MCW, MEDEFE, MEDPOA e R. C. DIEGO cotaram produtos fora da especificação; ERIMAR e MONACO cotaram produtos c/ PT - ; COMERCIAL TARGET e AABA não anexaram documento com as informações solicitadas; PROMEDI, SOMA e MASTERMEDIC não enviaram as amostras; os demais cotaram valores acima do estimado.	
	14	12777	Item cancelado no julgamento. Motivo: MCW, MEDEFE, MEDPOA e R. C. DIEGO cotaram produtos fora da especificação; ERIMAR cotou produto c/ PT - ; COMERCIAL TARGET, PROMEDI e AABA não anexaram documento com as informações solicitadas; MONACO, SOMA e MASTERMEDIC não enviaram as amostras; os demais cotaram valores acima do estimado.	

2.7. Informa-se que temos estoque para, para menos de dois meses para todos os materiais conforme tabela abaixo

e destacado na coluna "Meses".

Material	Descrição	Qtde Pedido	CMM	Estoque	Meses
12742	ATADURA DE CREPOM 08 CM (L) X 1.8 M (C) TECIDO EM 100% ALGODÃO 12742	6000	315	0	-
12769	ATADURA DE CREPOM 12 CM (L) X 1.8 M (C) TECIDO EM 100% ALGODÃO 12769	10000	476	565	1,19
12777	ATADURA DE CREPOM 15 CM (L) X 1.8 M (C) TECIDO EM 100% ALGODÃO 12777	15000	805	1407	1,75

2.8. Este pedido vai ao encontro dos pilares estratégicos da rede Ebserh e ao Mapa Estratégico do HU UFSC (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/governanca/gestao-estrategica>) no que tange os objetivos estratégicos dos pilares Sociedade, Sustentabilidade e Governança.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Na apresentação das propostas a empresa deverá informar as características principais do objeto e as características específicas como modelo, marca, referência e fabricante.

4.2. Caso solicitado pelo HU-UFSC, a empresa deverá apresentar amostras para realização de testes ou documentação com informações técnicas dos materiais.

4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e o número do pedido, e serem encaminhadas ao endereço indicado pela Unidade de Compras no prazo estabelecido após o recebimento da solicitação.

4.4. Não serão aceitas as propostas das empresas que não apresentarem amostras no prazo estipulado neste instrumento, quando solicitadas, ou que os materiais não forem aprovados pela área técnica do Hospital Universitário.

4.5. Somente deverão ser aceitos produtos devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com a Lei nº 6.360/76 e Lei nº 10.742/2003. O Registro deverá conter **13 dígitos**. Para tanto, os licitantes deverão apresentar cópia do Diário Oficial da União em que conste publicado o registro, no prazo estipulado pela Unidade de Compras.

4.6. Quaisquer dúvidas entrar em contato com os telefones (48) 3721-8355 ou (48) 3721-8269.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do material deverá ser efetuado no prazo máximo de **5 (cinco) DIAS CORRIDOS** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, junto ao Almoxarifado do Hospital Universitário, no endereço: Rua Professora Maria Flora Pausewang, s/nº, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – CEP: 88036-800.

5.2. Os materiais que apresentarem problemas de desempenho na utilização ou que forem entregues fora das condições estipuladas neste edital deverão ser substituídos imediatamente, sendo os ônus decorrentes da substituição de responsabilidade da empresa fornecedora dos mesmos.

5.3. Nenhum lote dos produtos fornecidos poderá ser entregue com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade transcorrido.

5.4. Deverá constar na Nota Fiscal ou DANFE, os seguintes dados:

- Nome comercial do produto;
- Número do registro ou cadastro ANVISA ou MS (Ministério da Saúde);
- Número do Lote / Série.

5.5. Para cada remessa solicitada, dar-se-á preferência a um mesmo lote produzido. Quando não for possível o

atendimento deste critério, a nota fiscal deverá discriminar os diferentes quantitativos e lotes respectivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do HU-UFSC:

6.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.5. O HU-UFSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo acordado com a Unidade de Compras, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o HU/UFSC, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

7.5. Efetuar a troca do produto, caso o mesmo deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme disposto no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

(assinado eletronicamente)
Rebeca Moura

Assistente em Administração
HU-UFSC/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Dalneltz Wenck
Assistente em Administração
HU-UFSC/EBSERH

Aprovo este Termo de Referência e autorizo a aquisição dos produtos especificados.

(assinado eletronicamente)
Junior André Da Rosa
Gerente de Atenção à Saúde
HU-UFSC/EBSERH
Portaria-SEI nº 90/2021/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Silva Fernandes de Moura, Assistente em Administração**, em 21/07/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22989593** e o código CRC **16589F56**.

Referência: Processo nº 23820.008531/2022-14 SEI nº 22989593